

A large, stylized white logo consisting of the numbers '100' with a thick black outline, set against a background of horizontal blue stripes. The '1' is on the left, the '0' is in the middle, and the second '0' is on the right.

Imprensa Oficial

Edição
417

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 018/10

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar. – Márcia Aparecida Orzechowsky , referência AP2, a partir de 01 de março de 2010.

PAULO DE LA RUA TARANCÓN
PRESIDENTE

ATO DA MESA Nº 019/10

Dispõe sobre nomeação de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar. – Fernanda Oliveira Moraes Carvalho , referência AP2, a partir de 02 de março de 2010.

PAULO DE LA RUA TARANCÓN
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 009/10. **GISLAINE DE OLIVEIRA MARIA** , RG 42.155.297-7 , **PEB I** , com sede na EM PROFª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ , em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB I , junto à EMEI LAR ESPERANÇA , em ITAPEVA/SP.

Acumulação Legal.

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 010/10. **PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS MEIRA** , RG 30.857.432-1, **PEB I** , com sede na EM PROFª TEREZA SILVEIRA MELO , em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB I, junto à EMEI PROFª GLAUCIA DE MELO SANTOS PONTES , em ITAPEVA/SP . **Acumulação Legal.**

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 011/10. VALERIA HELEN MOREIRA SANTOS, RG 28.935.464-X , **PEB I** , com sede na EM PROF CELSO DUCH VILLAR , em ITAPEVA/SP , pretende acumular com a função de PEB I - AUXILAR , junto à EM PROF CELSO DUCH VILLAR , em ITAPEVA/SP . **Acumulação Legal.**

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 012/10. **JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA** , RG 10.227.115 , **PEB II** , com sede na EE HONORATO FERREIRA DA SILVA , em RIBEIRÃO BRANCO , pretende acumular com a função de PEB II , junto à EM MINISTRO SÉRGIO MOTTA , em ITAPEVA/SP .
Acumulação Legal.

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº **013/10**. SONIA REGINA FERREIRA MARIOZI, RG 5.464.368, **PEB I** , com sede na EE Profª ZULMIRA DE OLIVEIRA , em ITAPEVA/SP , pretende acumular com a função de PEB I - AUXILIAR , junto à EM JOSÉ LOPES FERNANDEZ , em ITAPEVA/SP .

Acumulação Legal.

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº **014/10**. BRUNO HERBERT DE PAULA, RG 42.102.391-0, **PEB I** , com sede na EM PROF FRANCISCO PRADO MARGARIDO , em ITAPEVA/SP , pretende acumular com a função de PEB I - AUXILIAR , junto à EM PROFª LEONOR CERDEIRA , em

ITAPEVA/SP . **Acumulação Legal.**

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schmidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº **015/10**. **RAQUEL RODRIGUES RIBEIRO SANTIAGO** , RG 29.005.017-0, PEB I, com sede na EM PROF FRANCISCO PRADO MARGARIDO , em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB I , junto à EM PROFª LEONOR CERDEIRA, em ITAPEVA/SP . **Acumulação Legal.**

Itapeva, 10 de março de 2010.

Miriam Marlene Schmidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº **016/10**. **JOELMA CRISTINA ALVES CORDEIRO** , RG 25.528.905-4 , **PEB I**, com sede na EMEI PROFª EDNA MÜZEL DE MOURA , em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB I - AUXILIAR , junto à EM PROFª LEONOR CERDEIRA , em ITAPEVA/SP . **Acumulação Legal.**

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 017/10. THEREZINHA DE LIMA ZACARIAS, RG 8.246.142, **PEB II**, com sede na EE NASCIMENTO SÁTIRO DA SILVA (APOSENTADA), em IPORANGA/SP, pretende acumular com a função de PEB II, junto à EM GOV. FRANCO MONTORO, em ITAPEVA/SP

. Acumulação Legal.

Itapeva, 10 de março de 2010.

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 018/10. ADRIANA CAMARGO DA SILVA FERNANDES, RG 23.062.803-5, PEB I, com sede na EM PROF. RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA, em ITAPEVA, pretende acumular com a função de PEB I - AUXILIAR, junto à EM PROF. FRANCISCO PRADO MARGARIDO, em ITAPEVA/SP. **. Acumulação Legal.**

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 019/10. VERA LUCIA BONI ROLIM, RG 4.820.376-2, PEB I, com sede na EE PROFª NICOTA SOARES , em ITAPEVA/SP , pretende acumular com a função de PEB I, junto à EM CORONELACÁCIO PIEDADE , em ITAPEVA/SP . Acumulação Legal.

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 020/10. SUELY DE ALMEIDA RODRIGUES, RG 11.207.166 , PEB I, com sede na EM PROFª NAIR RODRIGUES , em ITAPEVA , pretende acumular com a função de PEB I -AUXILIAR , junto à EM PROFª NAIR RODRIGUES , em ITAPEVA . Acumulação Legal.

Itapeva, 10 de março de 2010.

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 021/10. MARIA GORETTI DE OLIVEIRA , RG 21.194.922, PEB I , com sede na EM PROF. CELSO DUCH VILLAR , em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB I - AUXILIAR, junto à EM PROF. CELSO DUCH VILLAR , em ITAPEVA/SP .

Acumulação Legal.

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 022/10. MARIA EDIL DE OLIVEIRA, RG 11.677.623 , PEB II, com sede na EE. PROFª ZULMIRA DE OLIVEIRA , em ITAPEVA/SP , pretende acumular com a função de PEB I - AUXILIAR , junto à EM PROF. CELSO DUCH VILLAR , em ITAPEVA/SP.

Acumulação Legal.

Itapeva, 10 de março de 2010 .

Miriam Marlene Schimidt Saldanha

Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa

Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart

Comissão de Atribuição

RELAÇÃO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NO DIA 10/03/2010:

ATRIBUIÇÃO PARA PEB I

DIA: 10/3/2010

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: AUDITÓRIO DOM SILVIO

ESCOLA	CLASSE	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM JOSE FERREIRA FOGAÇA	PREII		1		ATÉ 31/12/2010
EM SATURNINO LIMA ARAÚJO	4° B		1		ATÉ 31/12/2010
EM TEREZINHA MOURA RODRIGUES GOMES	PRE I		1		SUBST. L.S.V.
EMEI JOSE LUCIO MARTINS	PRE		1		ATÉ 31/12/2010
EMEI LAR ESPERANÇA	MAT II	1			ATÉ 31/12/2010

CONVOCAÇÃO PARA PEB- I

Nº	NOME	RG
97	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA TIEPO	283619120
98	JULIANA ANTUNES LEME	292717775
99	CLAUDIRENE RODRIGUES DE ARAUJO	331311768
100	REGIANE APARECIDA DE MORAIS B OLIVEIRA	344087076
101	ROSILDA DOMINGUES DE ANDRADE PLATINI	250468001
102	ELIANA DE CASSIA MACEDO	253725677
103	SUELI DE OLIVEIRA MORAIS MACIEL	242264505
104	RAQUEL LOUREIRO VALADARES	251328533
105	MARLENE MARCONDES VIEIRA	10448777
106	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	242723500
107	TANIA SILVA MARQUES	23399502X
108	SILVIA APARECIDA PROENCA DA COSTA	21920454
109	VALQUIRIA FIRL MARIANO	526787727
110	ADRIANA C P FREITAS	26506143X

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-I- AUXILIAR

DIA: 10/3/2010

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: AUDITÓRIO DOM SILVIO

ESCOLA	CLASSE	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	VOLANTE	
EM ACACIO PIEDADE			1		
EM AUTA ROLIM		1		1	
EM ANTONIO FELIPPE			1		
EM BENEDITA AP. LOMBARDEIRO BUENO				1	
EM CELSO DUCH VILLAR		1			
EM DIRCE LARA DA SILVA				1	
EM ELIZA DE BARROS MORAIS			1	1	
EM FRANCISCO PRADO MARGARIDO			1		
EM HELIO DE MORAIS			1	2	2 - TEMPO INDETERMINADO
EM HILDA FRIDA G. GEMINIANI				1	
EM JOSÉ FERREIRA FOGAÇA			2		1 - ATÉ 08/08
EM JOSÉ LOPES FERNANDEZ			1		
EM JOSE MARIA DE OLIVEIRA		1		1	1 M - ATÉ 01/08
EM JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA			2		
EM LEONOR CERDEIRA		1	1		1 T - ATÉ 05/06
EM MARIA JOSE RIBEIRO SCHOLZ				1	
EM MARIA TEREZINHA OLIVEIRA				1	
EM NAIR RODRIGUES QUEIROZ				2	
EM OLIVA GOMES DE MELO			1	1	
EM RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA				1	
EM TEREZINHA MOURA ROD. GOMES				1	
EM THEREZA SILVEIRA MELLO				1	
EM ZITA FERRARI				1	
EMEI ANTONIO JOSE BELEZIA				1	
EMEI DARCY DE MOURA BRAATZ MUZEL				1	
EMEI EDNA MUZEL DE MOURA				1	
EMEI ELZA DE SOUZA BARROS				1	
EMEI FRANCISCO ROSSI				1	
EMEI GLAUCIA DE MELO SANTOS PONTES				1	
EMEI JALILE ABDALA BUHRER			1		
EMEI JOSE LUCIO MARTINS				1	
EMEI LENI MARIANO SÁ LIMA				2	
EMEI MARLENE MARCHETTI G. VAZ				1	
EMEI NEUZA MARIA DA SILVA CAMARGO				1	
EMEI ZELINA GUIMARÃES				1	
PROJETO DEGRAU				1	

CONVOCAÇÃO PARA PEB- I- AUXILIAR

Nº	NOME	RG
78	EDNEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS	00000018445925
79	AUREA MARIA DE FREITAS ALMEIDA	00000014002231
80	LIDIA REGINA DE SOUZA	00000005726929
81	MARIA DE JESUS ROSA	00000014002904
82	SARAH CONCEICAO RODRIGUES	00000014303654
83	IVETE PONTES RODRIGUES OLIVEIRA	00000183240273
84	OSVIRLEI NUNES DE ALMEIDA	00000252236105
85	ADRIANA SANTANA MARTINS	00000255289212
86	JUREMA RODRIGUES SANTOS COSTA	0000012626188X
87	PALMIRA FILOMENA DAS GRACAS MARTINS	00000017575313
88	MARIA JOSE VIEIRA DE ARAUJO PEREIRA	00000019931288
89	ANA ROSA	0000014929954X
90	SILVANA BUENO DA SILVA	00000017532977
91	ELIANA CARDOSO SANTIAGO CAVALHEIRO	00000219199401
92	SANDRA MARINA MORAES PIMENTA SOUZA	00000523756719
93	ELISETE RODRIGUES DE MORAIS DA SILVA	00000230799243
94	VIVIANE GOMES ALVES COSTA	00000281782222
95	ANA ROSA DE CARVALHO TORRES	00000283618589
96	ELIZABETH DE OLIVEIRA SILVA	00000084570532
97	ROSANA DE FATIMA MONTEIRO DA COSTA	00000281298828
98	ANA ARLETE DE OLIVEIRA PAULINO	00000102278702
99	FABIO JOSE DE PROENCA SANTOS	00000275161870
100	MICHELI CORREA DE ANDRADE	00000307205642
101	MARIA DA GLORIA MARTINS MORAIS	00000007368669
102	JUSSARA ROSA DE OLIVEIRA	00000344116724
103	MEIRE IVONETE COSTA SANTOS ALMEIDA	00000252529947
104	MARLENE DE SOUZA	0000018782408X
105	REGIANE RODRIGUES DA COSTA	00000230627791
106	ROSANA CRISTINA DE LARA PROENCA	00000305791060
107	EDESIA DE OLIVEIRA SIMOES	00000019509748
108	MAURICEIA APARECIDA SANTOS SOUZA	00000175758785
109	JUSMARY MOREIRA DA SILVA	00000107408612
110	MARIA DO CARMO ALMEIDA CRUZ	00000159425268
111	ELIANA DE MORAES FONSECA	00000017579345
112	ROSANA APARECIDA NICOLETTI DA CRUZ	00000175332368
113	RAQUEL DA SILVA LEITE	0000028178663X
114	FRANCINE DE FATIMA PIEDEDE	00000306492490
115	MARCIA RODRIGUES DA COSTA BRIZOLA	00000015750021
116	JULIANA APARECIDA DA SILVA G MONTEIRO	00000301745894
117	MARIA SUELI DOS SANTOS FERMINO	00000193094241
118	MARILEIDE MOREIRA BARBOSA	00000021651054
119	HELENICE DA CONCEICAO OLIVEIRA FERREIRA	00000230619551
120	DERLI DA SILVA MUZEL DOS REIS	00000335577568
121	MARIA GORETE DANTAS DE SA MACHADO	00000107051515
122	SILVIA APARECIDA PROENCA DE A OLIVEIRA	00000017223869
123	LUCIMARA DE CAMARGO MOREIRA CHICHAVEKE	00000259865965
124	ALESSANDRA KELLI DINIZ ALMEIDA	00000432760337
125	NELSON NUNES DA CRUZ JUNIOR	0000034070360X
126	MARIA SALETE DE ALMEIDA LANGNER	00000007166199
127	ELENICE APARECIDA CERDEIRA ANTUNES	00000246410383
128	CELIA MARIA VIANA	00000266264189

129	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	00000257000689
130	MARIA CLAUDIA DA SILVA MOTA	00000239713740
131	ANA CRISTINA GREGORIO DOS SANTOS	00000300564818
132	TANIA CRISTINA DO AMARAL CAMARGO	00000307408784
133	ROMILDA LIMA DE PONTES	00000021919952
134	ADRIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	00000267742800
135	FLAVIA PINHEIRO	00000255289108
136	LUCIA FOGACA SILVA	00000327282617
137	BRUNA CANDIDA DA SILVA RUIVO	00000426809427
138	JOAO CARLOS DA SILVA UBALDO	0000022118725X
139	GRAZIELLE FABIOLA DOS SANTOS SARTORI	00000276408871
140	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA VENTURA	00000259865734
141	JULIANA DE OLIVEIRA AMARAL	00000427737205
142	MARIA ISABEL DA SILVA CARVALHO	00000230619563
143	MARIA CLAUDETE RODRIGUES DE ABREU	00000013642229
144	ANA MARIA GAMARROS COSTA SOUZA	00000143039398
145	SIMONE CRISTINA DA SILVA	00000252559824
146	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS COSTA	00000348194948
147	SANDRA REGINA GOES NOGUEIRA	00000294907257
148	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	00000294905601
149	ELAINE MARA DE FREITAS SYDOW	00000324614627
150	JAQUELINE OLIVEIRA BENFICA	00000306488632
151	REGIANE APARECIDA DE MORAIS B OLIVEIRA	00000344087076
152	GISELE CRISTINA SILVA DOMINGUES	00000320009269
153	SOLANGE PEREIRA TRINDADE	00000412038791
154	GISELE DAS DORES SANTOS	00000341878844
155	MICHELE DE OLIVEIRA	0000034676814X
156	THERESA MARIA CIPRIANI PEREIRA	00000047589255
157	LUCIA HELENA DE ALMEIDA PIMENTEL	00000013643047
158	PAULO CESAR DE PONTES SANTOS	00000236993860
159	ANNABELLA BUENO FRACCAROLI	0000029351222X
160	RAQUEL DE SOUZA	0000034408677X
161	WALDILEIA APARECIDA GOMES	00000202302957
162	ELIANA RODRIGUES DE ASSIS	00000242252850
163	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DINIZ	00000329362756
164	ANDREIA REGINA CAMARGO PEREIRA	00000331550751
165	MARIA CLAUDIA DE CARVALHO CRAVO	00000159422334
166	ANA MARIA DA CRUZ SANTIAGO	00000020154427
167	FLAVIA DE MOURA E OLIVEIRA	00000434858195
168	ELISETE ALVES CORDEIRO DE PAULA	00000172240219
169	SUZANA CHICHURA DIAS	00000015943700
170	LUCILEI MARIA DE CARVALHO	00000017575332
171	EDNA DE MOURA	00000258807210
172	VANDERLEIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	00000247550188
173	VALQUIRIA FIRL MARIANO	00000526787727
174	EVA DE FATIMA GREGORIO DOS SANTOS PETRI	00000300564910
175	ROSILDA DOMINGUES DE ANDRADE PLATINI	00000250468001
176	IZAURA KIRSCHNER GOES	00000014935882
177	RUTH MEIRE DE OLIVEIRA	00000234002232
178	MARIA APARECIDA DE PAULA	00000016563084
179	JULIANA GOMES DE ALMEIDA OLIVEIRA	00000242723494
180	SANIELE REGINA DE OLIVEIRA SILVA FABRI	00000421039450
181	LEDA CORREA RODRIGUES DE MELO	00000007216992

182	VIVIANE CRUZ BEMFICA PEREIRA	00000254295393
183	ARACI APARECIDA DE LIMA	00000230795961
184	MARIA TEREZA CAMARGO PEREIRA	00000175758876
185	SUELI DE FATIMA GARCIA MORAIS	00000278192658
186	JEANE CRISTINA DE CARVALHO SILVA	00000242747607
187	SILVIA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA	00000287643578
188	CAMILA DE ANDRADE MORAIS	0000042773812X
189	CRISTIANE APARECIDA AMARO	0000044175952X
190	CICERA EMILIA DE PAULA	00000339403111
191	REGIANE APARECIDA DE MELO	00000426807467
192	ANA ELENA BALTAZAR DE ASSIS	00000199309188
193	MARA CRISTINA RODRIGUES	00000287644571
194	LUCIANE LEANDRO	00000292716370
195	LUCIANA ANTUNES MAIA	00000340706090
196	ROSA MARIA PEDROSO	0000013642269X
197	VILMA PINHEIRO DOS SANTOS	00000219202618
198	MARIA DILCEIA DE CAMARGO	00000153498821
199	LUCIANA APARECIDA SANTOS LIMA	00000032460930
200	ELAINE CRISTINA CEZAR	00000324616727

ATRIBUIÇÃO PARA ADI

DIA: 10/3/2010

HORÁRIO: 09 h

LOCAL: AUDITÓRIO DOM SILVIO

ESCOLA	CLASSE	VAGAS	OBSERVAÇÃO
EMEI ANTONIO JOSE BELEZIA		4	TEMPO INDETERMINADO
EMEI ELZA DE SOUZA BARROS		2	TEMPO INDETERMINADO
EMEI GLAUCIA DE MELO SANTOS PONTES		1	TEMPO INDETERMINADO
EMEI LAR ESPERANÇA		1	TEMPO INDETERMINADO
EMEI LENI MARIANO SÁ LIMA		7	TEMPO INDETERMINADO
EMEI MARLENE MARCHETTI G. VAZ		7	TEMPO INDETERMINADO
EMEI MARY LAW FELIPPE		3	02 - TEMPO INDETERMINADO 01 - ATÉ 31/12/2010
EMEI NEUZA MARIA DA SILVA CAMARGO		1	TEMPO INDETERMINADO

CONVOCAÇÃO PARA ADI

Nº	NOME	R.G.
57	CARMEN LUCIA FERREIRA COSTA	18109017
58	CARLA GIOVANNA TORTELLI PED.MARROCCO	306493421
59	NELSON NUNES DA CRUZ JUNIOR	34070360X
60	BRUNA CANDIDA DA SILVA RUIVO	426809427
61	ADRIANA APARECIDA DA SILVA SOARES	256274265
62	VANILDA FERRAZ PINHEIRO	235335289
63	VALDENICE RODRIGUES DE ASSIS D BATISTA	264925646
64	PATRICIA RODRIGUES BEMFICA	306487846
65	SONIA MARIA PLATEANO DE ALMEIDA	291167688
66	JOSE ANDERSON VEIGA	344116852
67	ANDREIA REGINA CAMARGO PEREIRA	331550751
68	ROSEMEIRE ROSA DE OLIVEIRA	45357032
69	TATIANE ANTONIE SANTOS LEME PORTELA	34411031X
70	LUCIANA DA SILVA ALVES DE SOUSA	43800808X
71	SUELI DE FATIMA GARCIA MORAIS	278192658
72	MARILEIDE MOREIRA BARBOSA	21651054
73	CRISTIANA DE SOUZA PENTEADO BEMFICA	307206956
74	MILENE DE CAMARGO	285291348
75	SOLANGE APARECIDA GONCALVES BEZERRA	122945414
76	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA VENTURA	259865734
77	VALERIA DOS ANJOS DE CAMARGO	287637426
78	LUCIANE CRISTINA FOGACA DA CRUZ	336622740
79	JOELLYN DANIELLE DUARTE SANTOS	426156146
80	TEREZINHA DE JESUS MORAES	24273053X
81	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA	12626155

82	ELZA CECILIA OLIVEIRA	11713185
83	RAQUEL GONCALVES DE ARRUDA	255289005
84	DIANA APARECIDA DE ALMEIDA MACHADO	258801232
85	RAQUEL DA SILVA LEITE	28178663X
86	SILVANA JACOB DE MORAES	253722986
87	SONIA MARIA DE CAMARGO	271088096
88	VALDIRENE FRANCO BICUDO O DA SILVA	294107721
89	VALQUIRIA DE OLIVEIRA JARDIM DIAS	361636891
90	JULIANA DE OLIVEIRA AMARAL	427737205
91	ROSIMERY DA SILVA ROSA MAYESKI	454855091
92	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	21650509
93	EDINILZA RODRIGUES DA COSTA	290047687
94	ADRIANA APARECIDA PINHEIRO	293521116
95	JANETE RODRIGUES KUPPER	270543958
96	ANA LUCIA ARAUJO	216037578
97	TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DA COSTA	
98	DORACINA APARECIDA GIL CRISTIANO	290671796
99	MARCIA DO ESPIRITO SANTO	282683379
100	ELAINE MARA DE FREITAS SYDOW	324614627
101	LUCIANE MARIA ALVES	33007118X
102	ANGELITA APARECIDA DA LUZ NETO	406459496
103	ROSA MARIA PEDROSO	13642269X
104	ELISABETE ANTUNES LERIA SANTOS	266266927
105	RAQUEL DE SOUZA	34408677X
106	DANIELE MONTEIRO DOS SANTOS	421027046
107	JOELMA KOCH SANTOS CAMPOS	216028966
108	RITA DE CASSIA AGUIAR PIMENTA	242730371
109	SIMONE APARECIDA PLATEANO	290671358
110	JOSI APARECIDA RIBEIRO DE PAULA	306488607
111	CLEIDEMAR OLIVEIRA PARDINHO	326457434
112	ALESSANDRA OLIVEIRA THEOBALDO FADEL	22139049870
113	REGINA COSTA RODRIGUES	327877261
114	FABIANA MACARRONI DA SILVA SANTOS	337899800
115	JANAINE RAFAELA COSTA	348899105
116	PATRICIA FREITAS CARVALHO	410304335
117	VIVIANI RIBEIRO	302694365
118	EDNEIA APARECIDA RODRIGUES	230799097
119	ELAINE CRISTINA CEZAR	324616727
120	PATRICIA APARECIDA BATISTA PAINCO	419490735
121	MERCEDES DE ALMEIDA GUTIERREZ	15498668
122	ADRIANA APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	278191848
123	BOANERGES DE MATTOS BICUDO	33992424X
124	VANESSA DE JESUS LADEIRA	353528407
125	MARCELA APARECIDA JUSTINO	434856848
126	DANIELE LIMA HENRIQUE DE MOURA	339922436

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II- TITULARES/ CONTRATOS E NOVOS

DIA: 10/3/2010

HORÁRIO: 11h- TITULAR E JÁ CONTRATADOS

LOCAL: AUDITÓRIO DOM SILVIO

DIA: 10/3/2010

HORÁRIO: 15h- CONTRATO NOVOS

LOCAL: AUDITÓRIO DOM SILVIO

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II-LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM ANTONIO MAISANO	LP			5	
EM DOM SILVIO MARIA DARIO	LP		20		
EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO	LP	6			
EM SERGIO MOTTA	LP	11			

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- PORTUGUESA

Nº	NOME	RG
21	GLAZIELE CARVALHO DE FREITAS	455909507
22	ANA RAQUEL DA CRUZ PROENÇA	462425034
23	MARCELA BOSOKI CARVALHO DE OLIVEIRA	327881513
24	CLEUSA MARIA MACHADO FARIA	72204394
25	GISELE DA SILVA OLIVEIRA	300564065
26	MARCIÉLE SANTOS OLIVEIRA	346770415
27	FERNANDA APARECIDA MELO	411581119
28	VANESSA APARECIDA S DO N DOMINGUES	426924198
29	MAURO DE ALMEIDA	15942561
30	JANE MULLER RODRIGUES	13643618
31	ROSEMEIRE DOMINGUES DE ARRUDA	181111020
32	SILVIA MARIA NICOLETTI DE LIMA	289346861
33	JAQUELINE CORRADIN	293524166
34	ARLINDA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA	410450352
35	MONICA MARIA MARQUES	111105304

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- INGLÊS

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM DOM SILVIO MARIA DARIO	INGLES		12	4	
EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO	INGLES	6	4		ATÉ 31/12/2010
EM MAURO ALBANO	INGLES	6			

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- INGLÊS

Nº	NOME	RG
11	DEISI MARIA URCIOLI DE BARROS	11306182
12	NEUSA APARECIDA DE MELO DOS SANTOS	43997016
13	EDILENE DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA	336018241
14	ROSEMEIRE APARECIDA GONZAGA BARRETO	18109597X
15	ROSEMEIRE DOMINGUES DE ARRUDA	181111020
16	CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	270535949
17	VANIELY PATRIARCA ROMANO	341829626
18	JESSICA ALINE RIBEIRO DE ALMEIDA	43485458X
19	RENATA DOS SANTOS DURAN	250469443
20	RICARDO GALVAO DE MELO	279190426

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II-MATEMATICA

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM CARLINDA GOMES ROLIM	MATEMATICA		7		
EM DIRCE LARA DA SILVA	MATEMATICA	17	7		
EM DOM SILVIO MARIA DARIO	MATEMATICA	6	20		
EM LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO	MATEMATICA	10			
EM SERGIO MOTTA	MATEMATICA	5			

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- MATEMATICA

Nº	NOME	RG
13	NEUZELI FERREIRA LEITE	16563161
15	LUCIANA APARECIDA TURIGOE	27108649X
16	JOSE PEDRO LINO	490724504
17	MARILEI APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	21877478
18	RAQUEL PINHEIRO	253725756
19	SILMARA REGINA DE OLIVEIRA REICHERT	271590117
20	SONIA INES SCHNEIDER OLIVEIRA	369803085
21	NILCE LAITZ CARDOSO TELES	224450305
22	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	14935829
23	CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA	229868794
24	MARIA APARECIDA SANTOS CORREA OLIVEIRA	239163333
25	SARA ROBERTA FADINO	329362793
26	ANTONIO CLERY GOMES FILHO	13653010
27	SUELI DE OLIVEIRA MORAIS MACIEL	242264505
28	NILZA APARECIDA BARROS DE ASSIS	228343136
29	FABIANA JARDIM MELLO	257000653
30	EZIO VANINO PONTES GONCALVES	412743462

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II-CIENCIAS

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM DOM SILVIO MARIA DARIO	CIENCIAS	15			

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- CIENCIAS

Nº	NOME	RG
24	NILCE LAITZ CARDOSO TELES	224450305
25	MARISA APARECIDA DE LIMA	278084199
26	MARCIO VIAN FLORES	293523538
27	JULIANA ARANHA	440409494
28	JOSE PEDRO LINO	490724504
29	VIVIANE CRISTINA SILVA RAMOS	294335717

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II- GEOGRAFIA

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM DIRCE LARA DA SILVA	GEOGRAFIA	14	10		

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II-GEOGRAFIA

Nº	NOME	RG
16	MARIA LUCIA DE CAMARGO TOLOTTO	9427507
17	HILDA KUPPER RODRIGUES	107407504
18	EDILENE LOPES DA SILVA BUENO OLIVEIRA	21920494
19	NELCI DOS SANTOS OLIVEIRA	322965330
20	SIMONE CAMARGO DE OLIVEIRA MELO	400039394

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II- ARTES

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM DIRCE LARA DA SILVA	ARTES	14	10		
EM JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA CORREA	ARTES	8	8		

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- ARTES

Nº	NOME	RG
17	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	327874314
18	SOLANGE M R CAMARGO	242744618
19	IVONEI DOS SANTOS BARROS	202302271
20	SILVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	412323151
21	ROSEMARY SOARES DOS SANTOS	268204706
22	EMERSON REICHERT	22656524

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-II-ED. FISICA

ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO			OBSERVAÇÃO
		M	T	N	
EM BENEDITA APARECIDA LOMBARDEIRO BUENO	ED. FISICA	3	1		
EM ZITA FERRARI	ED. FISICA	3	1		

CONVOCAÇÃO PARA PEB-II- EDUCAÇÃO FISICA

Nº	NOME	RG
24	JULIANA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	275166478
25	CLAUDIO CESAR DOS REIS	242271984
26	THIAGO FELIPE MAGOSSO MACHADO	307404730
27	LEANDRO LISBOA VASCONCELOS	410837003
28	DJONE APARECIDO DO AMARAL FLORA	40446404X
29	EDVAR PEREIRA	177939734
30	VALERIA CHAGAS DE MORAES SOUZA	288330274

ITAPEVA, 08 DE MARÇO DE 2010

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO N.º 6.766 / 2.010

ACRESCENTA incisos III e IV ao artigo 1º do Decreto n.º 6.741, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o plantão permanente dos estabelecimentos farmacêuticos no Município de Itapeva para o ano de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.097, de 8 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação do regime de plantão permanente dos estabelecimentos farmacêuticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 6.741, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o plantão permanente dos estabelecimentos farmacêuticos no Município de Itapeva para o ano de 2010, com alteração trazida pelo Decreto n.º 6.757, 8 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos dos Processos Administrativos autuados sob os n.º 620/2010 e 621/2010;

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos III e IV ao artigo 1º do Decreto n.º 6.741, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o plantão permanente dos estabelecimentos farmacêuticos no Município de Itapeva para o ano de 2010, com alteração trazida pelo Decreto n.º 6.757, 8 de fevereiro de 2010, autorizando a funcionar, para atendimento ao público, sob regime de plantão permanente, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante todo o ano de 2010, compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro, o seguinte estabelecimento farmacêutico:

Art. 1º

I -

II -

III - Razão Social: Fávoro & Irmãos Itapeva Ltda.;

IV - Farmácia São Marcos - Razão Social: Drogaria São Marcos Itapeva Ltda. (Nova Redação)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.767/ 2010

de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento de Assistência à Indústria e ao Comércio - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, do Sr. Alcides de Oliveira, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

DECRETO N.º 6.768 / 2.010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992 de 17 de dezembro de 2009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional R\$ 1.714.078,72 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setenta e oito reais e setenta e dois centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1060/3.3.90.39.00	1011- ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 14.450,48
10.301 - 1011/2001	- Atendimento em clínicas básicas nas unidades	
Fonte de Recursos 92 Cód.	- Outras despesas correntes	
Aplic. 300 0077		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1055/3.3.90.30.00	1011- ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 154.945,32
10.301 - 1011/2001	- Atendimento em clínicas básicas nas unidades	
Fonte de Recursos 95 Cód.	- Outras despesas correntes	
Aplic. 300 0095		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1062/4.4.90.52.00	1011- ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 299.999,00
10.301 - 1011/2001	- Atendimento em clínicas básicas nas unidades	
Fonte de Recursos 95 Cód.	- Investimentos	
Aplic. 300 0095		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1061/3.3.090.39.00	1011- ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 101.782,29
10.301 - 1011/2002	- Atendimento bucal	
Fonte de Recursos 95 Cód.	- Outras despesas correntes	
Aplic. 300 0095		
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1063/4.4.90.52.00	1011- ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 139.999,00
10.301 - 1011/2002	- Atendimento bucal	
Fonte de Recursos 95 Cód.	- Investimentos	
Aplic. 300 0095		

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1056/3.3.90.30.00 10.302 - 1003/2015 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	1003 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Procedimento média e alta complexidade - Outras despesas correntes	R\$ 229.999,00
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1072/3.3.90.36.00 10.302 - 1003/2015 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	1003 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Procedimento média e alta complexidade - Outras despesas correntes	R\$ 49.999,00
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1073/3.3.90.39.00 10.302 - 1003/2015 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	1003 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Procedimento média e alta complexidade - Outras despesas correntes	R\$ 49.999,00
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1057/3.3.90.30.00 10.302 - 1003/2297 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	1003 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Procedimento média e alta complexidade - Outras despesas correntes	R\$ 49.356,50
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1064/4.4.90.52.00 10.302 - 1003/2297 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	1003 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Procedimento média e alta complexidade - Investimentos	R\$ 59.999,00
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1058/3.3.90.30.00 10.303 - 1014/2028 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0093	1014 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Aquisição de medicamentos - Outras despesas correntes	R\$ 17.885,93
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1059/3.3.90.36.00 10.303 - 1014/2299 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0024	1014 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Gestão farmácia básica - Outras despesas correntes	R\$ 12.791,65
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1074/3.3.90.39.00 10.303 - 1014/2028 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0024	1014 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Aquisição de medicamentos - Outras despesas correntes	R\$ 29.999,00
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1065/4.4.90.52.00 10.304 - 1010/2301 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	1010 - SAÚDE COLETIVA - Vigilância sanitária - Investimentos	R\$ 74.265,03
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1066/4.4.90.52.00 10.305 - 1010/2300 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	1010 - SAÚDE COLETIVA - Vigilância epidemiológica - Investimentos	R\$ 136.812,78
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1067/4.4.90.52.00 10.305 - 1010/2302 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	1010 - SAÚDE COLETIVA - Prevenção, controle e assist. aos portadores Doenças transmissíveis - Investimentos	R\$ 37.934,40
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
1068/3.1.90.13.00 12.361 - 2008/2041 Fonte de Recursos 92 Cód. Aplic. 264 2009	2008 - EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE - Funcionamento Ensino Fundamental - Pessoal e encargos sociais	R\$ 253.861,34

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

- I - R\$ 329.997,00 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso do CEREST (Centro de Referência da Saúde do Trabalhador);
- II - R\$ 109.355,50 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
- III - R\$ 454.944,32 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso CER (Compensação de Especificidades Regionais);
- IV - R\$ 241.781,29 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso da Saúde Bucal;
- V - R\$ 132.952,10 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso da Vigilância Epidemiológica;
- VI - R\$ 3.860,68 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso Práticas Corporais;
- VII - R\$ 74.265,03 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso Recurso Vigilância Sanitária;
- VIII - R\$ 37.934,40 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso DST/AIDS;
- IX - R\$ 14.450,48 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso Qualis Mais;
- X - R\$ 17.885,93 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso Farmácia HD;
- XI - R\$ 42.790,65 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso Farmácia Popular;
- XII - R\$ 253.861,34 proveniente de Superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso do Fundeb 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.770 / 2010
de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor de Administração - Ref. 8A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Raquel Cristina Ferreira de Oliveira, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

DECRETO N.º 6.771 / 2010
de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração, da Sra. Elaine de Almeida Costa, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2009.

DECRETO N.º 6.774 / 2010
de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Supervisor de Ações de Saúde - Ref.12A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Cleber Aparecido Xavier, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

DECRETO N.º 6.775 / 2010
de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Encarregado Administrativo de Unidade de Saúde - Ref. 12A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Érica Lansky Ferreira, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

DECRETO N.º 6.776 / 2010
de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico de Departamento de Saúde - Ref. 12A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Raquel Cristina Ferreira, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

DECRETO N.º 6.777 / 2010
de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico de Departamento de Saúde - Ref. 12A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Valcides Alves da Silva Neto, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

DECRETO N.º 6.778 / 2010
de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico de Departamento de Saúde - Ref. 12A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Tiago Aparecido Ferreira de Faria, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

DECRETO N.º 6.779 / 2010
de 1º de março de 2010

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor de Administração - Ref. 8A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Carolina Pinheiro da Silva, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

DECRETO N.º 6.780 / 2010

NOMEIA os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.302, de 24 de junho de 2005, que dispõe sobre a política municipal do atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente nos artigos 2º e ss;

CONSIDERANDO a indicação dos órgãos representados e a eleição em assembléia das entidades representantes das organizações da sociedade civil, bem como a concordância do Chefe do Poder Executivo com a posse dos membros indicados;

CONSIDERANDO a reunião prévia ao ato de nomeação dos seus membros;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva/SP, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
 a) Titular: Maria Helena Melo Cardoso Neves;
 b) Suplente: Silvia Helena de Barros.
- II - 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Saúde:
 a) Titular: Joana de Oliveira;
 b) Suplente: Marcia Cristina Rodrigues Barros Almeida.
- III - 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Ação Social:
 a) Titular: Renata Cristina Bonifácio Ibrahim;
 b) Suplente: Elizabeth do Rocio Minaif Santos.
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais:
 a) Titular: Valdiméia Pereira dos Santos;
 b) Suplente: Antonio Loureiro de Almeida.
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:
 a) Titular: Vanessa Campos da Silva;
 b) Suplente: Elza Godim Pereira.
- VI - 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade:
 a) Titular: Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner;
 b) Suplente: Sônia Maria Carneiro Marinho Cavani.
- VII - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, que trabalhem ou tenham trabalhado com criança e/ou

adolescente:

- a) ADS - Associação de Desenvolvimento Social:
 1. Titular: Rodney Lester Abud;
 2. Suplente: Maria Tereza Seglin Prestes.
- b) Lar do Amor:
 1. Titular: Aline Maria Caldana de Proença;
 2. Suplente: Henrique Mariano Marchetti.
- c) APAE - Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais:
 1. Titular: Michele Lopes Hirata;
 2. Suplente: Léa Maria Jarussi Seraphim.
- d) ACDC - Associação dos Centros de Desenvolvimento da Criança:
 1. Titular: Raquel Vieira Murat Zacarias;
 2. Suplente: André Aramys de Oliveira.
- e) ADESAI - Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva:
 1. Titular: Juliana Cavani Falcin;
 2. Suplente: Edna Pivetta Damião.
- f) Recanto do Menor da Paróquia Sant'Anna:
 1. Titular: Maria Haydee Campolim Moraes;
 2. Suplente: Sara Cristina Moraes.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e os respectivos suplentes nomeados no *caput* deste artigo exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

Art. 2º A função de membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º A ausência injustificada do membro por 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 03 (três) reuniões alternadas ensejará a perda do mandato exercido.

Art. 4º A substituição dos membros titulares pelos suplentes seguirá o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 5.660, de 9 de dezembro de 2005.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Ação Social

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.781 / 2.010

DISPÕE sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória à Servidora Pública Municipal que especifica.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a garantia trazida no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário);

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 2.282/2010;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Compulsória à Sra. Thereza Maria Cipriani Pereira, servidora pública municipal inscrita sob o Código n.º 15.732, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I - Professora de Educação Básica I, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.589.255 SSP/SP e do CPF/MF n.º 889.619.828-34.

Parágrafo Único. O provento devido em razão da aposentadoria concedida no *caput* deste artigo será proporcional ao tempo de contribuição desempenhado pela servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ERRATA

LEI N.º 2.970 / 2.009

DISPÕE sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, quanto à caracterização, triagem, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e destinação final dos resíduos, no âmbito do Município de Itapeva e dá outras providências.

ONDE DE LÊ:

Artigo 7º.

Parágrafo Único. São considerados pequenos geradores aqueles que produzam resíduos da construção civil cuja quantidade não exceda ao volume de 1m³ (um metro cúbico) por dia.

LEIA-SE:

Artigo 7º.

Parágrafo Único. São considerados pequenos geradores aqueles que produzam resíduos da construção civil cuja quantidade não exceda ao volume de 1m³ (um metro cúbico) por quinzena.

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 14 de novembro de 2009, às páginas 08/11 da Imprensa Oficial do Município.

PORTARIA N.º 3.847 / 2.010

INSTAURA Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se definir os fatos e os elementos indicativos da autoria da infração, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 5.960/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 250/2009;

CONSIDERANDO que o noticiado pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança na Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 142 ao 145 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Administrativa instaurada no artigo 1º será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.692, de 31 de agosto de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.848 / 2.010

INSTAURA Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se definir os fatos e os elementos indicativos da autoria da infração, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 12.494/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida nesta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o noticiado pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança na Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 142 ao 145 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Administrativa instaurada no artigo 1º será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.849 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 12.107/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 427/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada nos artigos 126, I, e 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público P.G.P., registrado sob o n.º 7.699, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

PORTARIA N.º 3.850 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 11.151/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 169/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público N.J.D.A., registrado sob o n.º 1.889, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.784, de 15 de dezembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.851 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 11.735/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Saúde, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 494/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública T.M.D.A.P., registrada sob o n.º 10.867, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.852 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 11.770/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 815/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público N.J.D.A., registrado sob o n.º 14.464, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.853 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 402/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público G.L.D.S., registrado sob o n.º 8.790, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.629, de 27 de maio de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.854 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 10.359/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 539/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada nos artigos 86, 126, V e III de seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público J.B.L., registrado sob o n.º 12.093, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.855 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 11.246/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Saúde, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 1700/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 137, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública R.G.D.S., registrada sob o n.º 2.865, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.798, de 13 de janeiro de 2010.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.856 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 1.146/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 390/2008;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput* e incisos IV, VI e XII, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público A.G., registrado sob o n.º 9.546, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.729, de 26 de outubro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de

Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.857 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 6.669/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 215/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público K.P.F., registrado sob o n.º 10.520, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.699, de 3 de setembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.858 / 2.010

INSTAURA Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se definir os fatos e os elementos indicativos da autoria da infração, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 7.685/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 575/2009;

CONSIDERANDO que o noticiado pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança na Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 142 ao 145 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Administrativa instaurada no artigo 1º será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inexistindo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.654, de 15 de julho de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.859 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 6.109/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 309/2008;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público M.V.D.O.J., registrado sob o n.º 7.694, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inexistindo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.860 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto dos Procedimentos Administrativos autuados sob os n.º 267/2009 e 1.813/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 003/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada nos artigos 86, *caput*, 127 e 137, todos da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público R.A.D.L.M., registrado sob o n.º 10.494, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inexistindo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.727, de 6 de outubro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.862 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 1.812/2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 004/2010;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada nos artigos 86 e 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público M.J.D.F.O., registrado sob o n.º 10.481, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.863 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 9.632/2008, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 231/2008;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada nos artigos 86 e 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público D.D.J.C., registrado sob o n.º 7.671, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.697, de 3 de setembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de março de 2010.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.864 / 2.010

INSTAURA Sindicância Administrativa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se definir os fatos e os elementos indicativos da autoria da infração, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.806/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças;

CONSIDERANDO que o noticiado pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança na Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 142 ao 145 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Administrativa instaurada no artigo 1º será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inexistindo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.725, de 2 de outubro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.865 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 9.921/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida nas Secretarias Municipais de Saúde e de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 1.398/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público M.A.D.C.B., registrado sob o n.º 10.518, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inexistindo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.866 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.387/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 530/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público C.C.D.O., registrado sob o n.º 9.547, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.867 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto dos Procedimentos Administrativos autuados sob os n.º 9.261/2009 e 7.311/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Educação, conforme notícia trazida através dos Ofícios n.º 1.335/2009 e 958/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades dos servidores públicos C.M.V.D.S., M.C.P.Z., S.B.D.S., T.O.F., E.C.V.C. e J.M.D.S.O., registrados, respectivamente sob os n.º 7.507, 15.698, 14.699, 10.095, 7.523 e 7.530, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.730, de 6 de outubro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.868 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 7.652/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 290/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 86, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom

desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público C.D.A.F., registrado sob o n.º 10.519, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inexistindo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.696, de 3 de setembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.869 / 2.010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 12.297/2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Educação, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 2.181/2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública M.A.D.B., registrada sob o n.º 12.049, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inexistindo hipótese legal para atuação de membro suplente como "ad hoc".

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.802, de 19 de janeiro de 2010.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Município de Itapeva.

CONVENIADA: Lar do Amor

OBJETO: o atendimento diário de 130 (cento e trinta) crianças, de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade.

VALOR: será de R\$ 44.639,93 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: será de 05 (cinco) meses, com início em 01 de agosto de 2.009, findando-se em 31 de dezembro de 2.009, não sendo admitida sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2009.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Município de Itapeva.

CONVENIADA: Associação dos Centros de Desenvolvimento da Criança – ACDC.

OBJETO: o atendimento diário de 240 (duzentos e quarenta) crianças e adolescentes.

VALOR: será de R\$ 44.639,93 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: será de 05 (cinco) meses, com início em 01 de agosto de 2.009, findando-se em 31 de dezembro de 2.009, não sendo admitida sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2009.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Município de Itapeva.

CONVENIADA: Associação dos Centros de Desenvolvimento da Criança – ACDC.

OBJETO: o atendimento diário de 240 (duzentos e quarenta) crianças e adolescentes.

VALOR: total estimado de R\$ 17.217,00 (dezessete mil e duzentos e dezessete reais), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.443,40 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: será de 05 (cinco) meses, com início em 01 de agosto de 2.009, findando-se em 31 de dezembro de 2.009.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2009.

CONTRATO N.º 540/2009.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONCESSIONÁRIA: C. E. Garcia de Oliveira Itapeva ME.

PROCESSO N.º 5.784/2009.

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso.

VIGÊNCIA: o prazo de duração será por um período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2009.

CONTRATO N.º 580/2.009

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONCESSIONÁRIA: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB/SP).

PROCESSO N.º 9.644/2009

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso.

VIGÊNCIA: será de 20 (vinte) anos, contados a partir da lavratura deste contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2009.

CONTRATO N.º 229/2009.

COMODATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itapeva.

COMODANTE: Argemiro Brasília da Costa.

PROCESSO N.º 9.529/2009.

OBJETO: Contrato de Comodato de Bem Imóvel.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2.009, fundando-se em 30 de setembro de 2.009.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2009.

CONTRATO N.º 241/2009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADO: Machado e Samarone Serviços Médicos Ltda.

PROCESSO N.º 10.094/2009.

OBJETO: executar serviços médicos especializados de ortopedia.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitentas) dias, ininterruptamente, a contar do dia 01 de junho de 2.009.

VALOR: total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:

Órgão: 07.00.00-07.01.00

Ação: 2011

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte: 05

Função: 10

Código Aplicação: 30081

Programa: 1003

Despesa: 223

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2009.

TERMO ADITIVO N.º 02 – CONVÊNIO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONVENIADA: Recanto do Menor da Paróquia de Sant' Ana.

PROCESSO N.º 11.992/2009.

OBJETO: a prorrogação do prazo , por mais um ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2.010 e vencendo em 31 de dezembro de 2.010, sendo esta a segunda prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2009.

TERMO ADITIVO N.º 03 – CONVÊNIO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONVENIADA: Recanto do Menor da Paróquia de Sant' Ana.

PROCESSO N.º 11.991/2009.

OBJETO: a prorrogação do prazo , por mais um ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2.010 e vencendo em 31 de dezembro de 2.010, sendo esta a segunda prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2009.

CONTRATO N.º 593/2009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADO: Port Con Construtora Ltda.

PROCESSO N.º 11.396/2009.

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2009.

OBJETO: a contratação de 2.500m² de serviço de recuperação de vias públicas, tapa buracos em geral.

VIGÊNCIA: será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 2º (segundo) dia útil após o recebimento de Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

VALOR: totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO: 699/4.4.90.51.00-15.451-5003.1038-01-1100 do orçamento municipal vigente.

CAUÇÃO: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 4% (quatro por cento) do valor total do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2009.

ERRATA**CONTRATO N.º 584/2.009**

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: será de 03 (três) dias a partir da data da assinatura.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: será de 03 (três) meses a partir da data da assinatura

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 12/12/2.009, às páginas 21 da Imprensa Oficial do Município).

ERRATA**CONTRATO N.º 615/2.009**

ONDE SE LÊ:

VALOR: total de R\$ 33.529,73 (trinta e três reais, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

LEIA-SE:

VALOR: total de R\$ 33.529,73 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na Edição de 20 de fevereiro de 2.010, na página 14 da Imprensa Oficial do Município).

ERRATA

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO N.º 02 – CONVÊNIO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONVENIADA: Recanto do Menor da Paróquia de Sant'Ana.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO N.º 04 – CONVÊNIO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONVENIADA: Recanto do Menor da Paróquia de Sant'Ana.

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na Edição de 20 de fevereiro de 2.010, na página 13 da Imprensa Oficial do Município).

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 131/2008.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itapeva.

LOCADORA: Maria Cristina Camargo Turqueto.

PROCESSO N.º 12.720/2008.

OBJETO: a prorrogação do prazo, por mais 01 (um) mês, estendendo-se sua vigência até 31 de dezembro de 2009.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2009.

TERMO ADITIVO N.º 02 – CONVÊNIO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONVENIADA: Associação dos Centros de Desenvolvimento da Criança – ACDC.

OBJETO: a prorrogação, por mais um ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2.010 e vencendo em 31 de dezembro de 2.010, sendo esta a segunda prorrogação.

VALOR: passará a ser de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2009.

CONTRATO N.º 612/2009.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itapeva.

LOCADOR: Francisco José Dias Monteiro.

PROCESSO N.º 12.497/2009.

OBJETO: Locação de um imóvel.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2.010 até 30 de junho de 2.010.

VALOR: R\$ 5.404,25 (cinco mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DOTAÇÃO:

Órgão: 07.00.00

Programa: 1009

Unidade: 07.01.00

Ação: 2039

Categoria Econômica: 3.3.90.36.15

Fonte: 01

Função: 10

Código de Aplicação: 3100000

Subfunção: 301

Despesa n.º 215

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2009.

TERMO ADITIVO N.º 02 – CONVÊNIO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONVENIADA: Lar do Amor.

PROCESSO N.º 9.704/2009.

OBJETO: a alteração do valor estipulado no Convênio original, o qual passará a ser de R\$ 3.443,40 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) mensais, a partir de 01 de agosto de 2.009.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2009.

ERRATA

CONTRATO N.º 622/2.009.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: 02.01.00-02.00.00-3.3.90.36.15-04-122-7001-2280-01-1100000-12.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO: 02.01.00-02.00.00-3.3.90.36.15-04-122-7007-2280-01-1100000-12.

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na Edição de 20 de fevereiro de 2.010, na página 13 da Imprensa Oficial do Município).

ERRATA

CONTRATO N.º 614/2.009.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2.009.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2.009.

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na Edição de 20 de fevereiro de 2.010, na página 12 da Imprensa Oficial do Município).

ERRATA

CONTRATO N.º 085/2.009

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: o prazo de duração do presente contrato será de 01 (um ano), contados a partir de 20 de maio de 2.009 e término em 19 de abril de 2.010.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: o prazo de duração do presente contrato será de 01 (um ano), contados a partir de 20 de maio de 2.009 e término em 19 de maio de 2.010.

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na Edição de 20 de junho de 2.009, na página 18 da Imprensa Oficial do Município).

ERRATA

CONTRATO N.º 028/2.010

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2.010.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2.010.

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na Edição de 27 de fevereiro de 2.009, na página 18 da Imprensa Oficial do Município).

CONTRATO N.º 012/2.010

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itapeva.

LOCADOR: João Augusto Ribeiro.

PROCESSO: 1.860/2.010.

OBJETO: locação de imóvel.
 VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de 1º de fevereiro de 2.010 até 31 de janeiro de 2.011.
 VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
 BENFEITORIAS: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a ser satisfeita em parcela única, vincenda no mês de março de 2.010.
 Dotação:
 Órgão: 08.01.00 PROGRAMA: 4002
 Unidade: 08.00.00 AÇÃO: 2129
 CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 FONTE: 01
 FUNÇÃO: 08 CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 5100000
 SUBFUNÇÃO: 244 DESPESA: 342
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2.010.

TERMO ADITIVO N.º 03 – CONVÊNIO
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
 CONVENIADA: Associação dos Cetros de Desenvolvimento da Criança – ACDC.
 PROCESSO: 1.464/2.010.
 OBJETO: altera a dotação do orçamento, que a partir de 1º de janeiro de 2.010 passa a ser o seguinte:
 Órgão Responsável: 09.03.00 Programação: 2008.2055
 Classificação Econômica: 33.50.00.00 Fonte: 1
 Classificação Funcional: 12.365 Código de Aplicação: 2100000
 DATA DA ASSINATURA: 02/02/2.010.

01. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.437/2010 Data de Protocolo: 03/03/2010
 No. CEVS: 352240601-471-000311-0-0 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: MARIA H. RODRIGUES DE OLIVEIRA ME
 CNPJ/CPF: 006.305.280/0001-22()
 Endereço: BAIRRO AGROVILA I,S/N AGROVILA I
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-970 UF: SP
 Resp. Legal: MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 218.140.458-56
 Resp. Técnico: CPF: . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 497, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

02. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.436/2010 Data de Protocolo: 03/03/2010
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: ACIR APARECIDO COSTA
 CNPJ/CPF: 105.898.688/02 - ()
 Endereço: AV. HIGINO MARQUES,1370 JD MARINGÁ
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: ACIR APARECIDO COSTA CPF: 105.898.688-02
 Resp. Técnico: CPF: . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 489, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

03. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.435/2010 Data de Protocolo: 03/03/2010
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: RODRIGO BATISTA GUIMARÃES
 CNPJ/CPF: 011.434.389/0001-08()
 Endereço: RUA ATILA MARTINS BONILHA,136 JD MARINGÁ
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: RODRIGO BATISTA GUIMARÃES CPF: . . -
 Resp. Técnico: CPF: . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 488, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

04. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO

No. Protocolo: 02.449/2010 Data de Protocolo: 04/03/2010
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: RODRIGO BATISTA GUIMARÃES
 CNPJ/CPF: 011.434.389/0001-08()
 Endereço: RUA ATILA MARTINS BONILHA,136 JD MARINGÁ
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: RODRIGO BATISTA GUIMARÃES CPF: . . -
 Resp. Técnico: CPF: . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE INTERDIÇÃO SÉRIE AB Nº 320, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

05. Comunicado de LAVRATURA DE INTERDITO

No. Protocolo: 02.450/2010 Data de Protocolo: 04/03/2010
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: RODRIGO BATISTA GUIMARÃES
 CNPJ/CPF: 011.434.389/0001-08()
 Endereço: RUA ATILA MARTINS BONILHA, 136 JD MARINGÁ
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: RODRIGO BATISTA GUIMARÃES CPF: . . . -
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE INTERDITO. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

06. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.416/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000014-1-4 Data de Vencimento: 19/01/2011
 Razão Social: DROGARIA PERFUMARIA B. M. V. LTDA ME
 CNPJ/CPF: 007.692.820/0001-30()
 Endereço: AV JOSE ERMIRIO DE MORAES, 2435 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP
 Resp. Legal: MARIANASALDANHAMENDES DOS SANTOS CPF: 221.668.278-02
 Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE GUERRA DA CUNHA CPF: 183.970.558-27
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 30732 UF: 18

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 994, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

07. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.417/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000023-1-3 Data de Vencimento: 17/02/2011
 Razão Social: ERIVELTO TADEU REZENDE
 CNPJ/CPF: 004.036.290/0001-84()
 Endereço: AV. DR. JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, 2380 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP
 Resp. Legal: ERIVELTO TADEU REZENDE CPF: 751.393.678-15
 Resp. Técnico: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA COMERON CPF: 349.247.068-84
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 1536689 UF: 34

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 976, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

08. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.418/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000015-1-1 Data de Vencimento: 19/12/2009
 Razão Social: DROGARIA DIJON LTDA
 CNPJ/CPF: 050.126.234/0001-58()
 Endereço: R PIRES FLEURY, 445 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-430 UF: SP
 Resp. Legal: DICLEI MENDES DOS SANTOS CPF: 486.453.208-78
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 975, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

09. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.419/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000058-1-9 Data de Vencimento: 28/05/2010
 Razão Social: FARMASIM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 009.056.745/0001-47()
 Endereço: R BENJAMIN CONSTANT, 215 JD FERRARI
 Município: ITAPEVA CEP: 18405-000 UF: SP
 Resp. Legal: DELENICE BODANEZE ESSENFELDER CPF: 869.973.009-87
 Resp. Técnico: DELENICE BODANEZE ESSENFELDER CPF: 869.973.009-87
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 1250539 UF: 86

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 965, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

10. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.422/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000031-1-5 Data de Vencimento: 25/03/2010
 Razão Social: ELISETE DE MEDEIROS ALVES ITAPEVA ME
 CNPJ/CPF: 004.849.804/0001-10()
 Endereço: RUA 01, 273 JD. SÃO CAMILO
 Município: ITAPEVA CEP: 18408-060 UF: SP
 Resp. Legal: ELISETE DE MEDEIROS ALVES CPF: 197.357.938-30
 Resp. Técnico: ROSELY MONTEIRO BONY CPF: 029.930.068-43
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 9345 UF: 02

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 979, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

11. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.420/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000008-1-7 Data de Vencimento: 26/02/2011
 Razão Social: M. I. BASSALOBRE GALLI
 CNPJ/CPF: 000.735.744/0001-54()
 Endereço: RUA MARIO PRANDINI, 876 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP
 Resp. Legal: MARIA ISABEL BASSALOBRE GALLI CPF: 160.151.978-89
 Resp. Técnico: MARIA ISABEL BASSALOBRE GALLI CPF: 160.151.978-89
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 12452 UF: 16

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 963, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

12. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.421/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000066-1-0 Data de Vencimento: 26/02/2011
 Razão Social: MARISADIAS RODRIGUES & CIA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 052.615.895/0001-72(001)
 Endereço: AV JOSE ERMIRIO DE MORAES, 2629 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP
 Resp. Legal: MARISADIAS RODRIGUES CPF: 130.063.538-03
 Resp. Técnico: LAURA MARIA SOUZA SANTOS CPF: 077.147.448-20
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 15897 UF: 07

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 973, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

13. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.423/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000032-1-2 Data de Vencimento: 19/01/2011
 Razão Social: ALMIR ROGÉRIO SOARES
 CNPJ/CPF: 001.710.996/0001-91()
 Endereço: RUA ALEXANDRINO DE MORAES, 224 JD. MARINGÁ
 Município: ITAPEVA CEP: 18407-130 UF: SP
 Resp. Legal: ALMIR ROGÉRIO SOARES CPF: 160.181.308-23
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 985, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

14. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.425/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000022-1-6 Data de Vencimento: 26/02/2011
 Razão Social: MARCUS VINICIUS M. GERALDI
 CNPJ/CPF: 072.809.072/0001-95()
 Endereço: R MARIO PRANDINI, 270 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-410 UF: SP
 Resp. Legal: MARCUS VINICIUS MIRANDA GERALDI CPF: 138.957.128-92
 Resp. Técnico: MARCUS VINICIUS MIRANDA GERALDI CPF: 138.957.128-92
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 13915 UF: 13

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 990, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

15. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.424/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000001-1-6 Data de Vencimento: 07/04/2010
 Razão Social: ANA LUCIA BALADORE ME
 CNPJ/CPF: 000.891.497/0001-85()
 Endereço: AV. PAULINA DE MORAES, 1238 JD. MARINGÁ
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-320 UF: SP
 Resp. Legal: ANALÚCIA BALADORE CPF: 071.978.308-93
 Resp. Técnico: ANALÚCIA BALADORE CPF: 071.978.308-93
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 14522 UF: 07

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 990, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

16. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.426/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000064-1-6 Data de Vencimento: 10/11/2010
 Razão Social: SIMEI FARMALTD A ME
 CNPJ/CPF: 008.236.521/0001-54()
 Endereço: R PIRES FLEURY, 326 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-430 UF: SP
 Resp. Legal: ADRIANA RIBEIRO SANTOS CPF: 377.852.128-48
 Resp. Técnico: PATRICIA GALVAO DE JESUS CPF: 214.379.358-85
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 38940 UF: 21

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 969, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
 ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

17. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.427/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000040-1-4 Data de Vencimento: 28/12/2010
Razão Social: UNIMED DE ITAPEVA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ/CPF: 066.916.305/0003-18()
Endereço: R SANTANA, 275 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: WALTER ALVES DE TOLEDO CPF: 749.021.218-91
Resp. Técnico: FERNANDA GIL MARTINS CPF: 934.508.349-91
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 40333 UF: 93

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 971, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

18. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.432/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000067-1-8 Data de Vencimento: 26/02/2011
Razão Social: DROGARIA PORTO RICO LTDA ME
CNPJ/CPF: 009.032.188/0001-24()
Endereço: AVACACIO PIEDADE, 765 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP
Resp. Legal: OSEIAS DA ROCHA FIAU CPF: 606.898.206-82
Resp. Técnico: ROBERTA GARCIA DE ARAUJO CPF: 178.147.778-79
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 28742 UF: 17

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 980, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

19. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.430/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000076-1-7 Data de Vencimento: 27/10/2010
Razão Social: M. V. ITAPEVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 011.086.467/0001-12()
Endereço: R BENJAMIM CONSTANT, 328 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18405-000 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO MARTIN CRESPO CPF: 026.903.248-73
Resp. Técnico: CPF: . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 966, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

20. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.429/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000062-1-1 Data de Vencimento: 11/11/2010
Razão Social: JOELMA APARECIDA DE CASTILHO ME
CNPJ/CPF: 009.572.201/0001-38()
Endereço: R NOVE DE JULHO, 249 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-070 UF: SP
Resp. Legal: JOELMA APARECIDA DE CASTILHO CPF: 144.831.788-65
Resp. Técnico: CPF: . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 970, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

21. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.428/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000024-1-0 Data de Vencimento: 28/08/2010
Razão Social: RALPH MOLINA GEMIGNANI
CNPJ/CPF: 053.401.857/0001-80()
Endereço: R RUI BARBOSA, 511 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-385 UF: SP
Resp. Legal: RALPH MOLINA GEMIGNANI CPF: 889.608.628-00
Resp. Técnico: JOSE DA SILVA CPF: 121.679.326-34
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 6907 UF: 12

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 997, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

22. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.431/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000037-1-9 Data de Vencimento: 07/04/2010
Razão Social: ALIFARMA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA ME
CNPJ/CPF: 005.103.677/0001-79()
Endereço: R ANTONIO AIDINO DOS SANTOS, 26 PQ SÃO JORGE
Município: ITAPEVA CEP: 18409-260 UF: SP
Resp. Legal: OSEIAS DA ROCHA FIAU CPF: 606.898.206-82
Resp. Técnico: CRISTIANE JANAINA BARROS RODRIGUES CPF: 294.607.588-51
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 34388 UF: 29

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 984, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

23. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.433/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000028-1-0 Data de Vencimento: 01/09/2010
Razão Social: DROGARIA LICURILTDAME
CNPJ/CPF: 002.228.117/0001-52()
Endereço: R MARIA RAIMUNDA, 163 VL. APARECIDA
Município: ITAPEVA CEP: 18401-010 UF: SP
Resp. Legal: AYANNA MARGARA RAMOS FREITAS CPF: 999.942.916-53
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 993, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

24. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.411/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000005-1-5 Data de Vencimento: 03/06/2010
Razão Social: VITAL FARMA ITAPEVA LTDA
CNPJ/CPF: 057.897.464/0001-60()
Endereço: R DR PINHEIRO, 286 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-005 UF: SP
Resp. Legal: MARIA CECÍLIA TRENTINI DE FREITAS CPF: 568.881.479-91
Resp. Técnico: MARIA CECÍLIA TRENTINI DE FREITAS CPF: 568.881.479-91
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 11487 UF: 56

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 989, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

25. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.406/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000002-1-3 Data de Vencimento: 13/04/2010
Razão Social: DROGARIA SAO MARCOS ITAPEVA LTDA
CNPJ/CPF: 002.012.363/0001-72()
Endereço: AV. PAULINA DE MORAES, 1381 JD. MARINGA
Município: ITAPEVA CEP: 18407-110 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ VICENTE FAVARO CPF: 020.750.858-54
Resp. Técnico: MONICA MENDES COSTA CPF: 283.619.218-69
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 134350-8 UF: 28

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 987, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

26. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.415/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000012-1-0 Data de Vencimento: 10/06/2010
Razão Social: MARTINS & MARTINS DROGARIA ITAPEVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 005.822.915/0001-04()
Endereço: PÇ FURQUIM PEDROSO, 18 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-520 UF: SP
Resp. Legal: FABRICIO LUIZ FAVARO CPF: 329.869.968-33
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 968, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

27. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.414/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000070-1-3 Data de Vencimento: 30/03/2010
Razão Social: MARISTELA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 010.612.755/0001-09()
Endereço: AV CELACACIO PIEDADE, 586 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP
Resp. Legal: MARIA NEIDE ALMEIDA CPF: 046.273.828-04
Resp. Técnico: ALENCAR CARVALHO SOBRINHO CPF: 955.735.508-53
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 11799 UF: 95

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 978, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

28. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.413/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000007-1-0 Data de Vencimento: 28/03/2009
Razão Social: FAVARO & IRMÃOS ITAPEVALTDA
CNPJ/CPF: 002.642.942/0001-07 ()
Endereço: AV CELACACIO PIEDADE, 660 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ VICENTE FAVARO CPF: 020.750.858-54
Resp. Técnico: ALEXANDRA MARQUES DA SILVA SCAVASSIN CPF: 130.373.978-02
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 20696 UF: 13

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 999, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

29. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.412/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000038-1-6 Data de Vencimento: 19/01/2011
Razão Social: REAL FARMA ITAPEVALTDA ME
CNPJ/CPF: 053.006.722/0001-10 ()
Endereço: AV PAULINA DE MORAIS, 1409 JD MARINGA
Município: ITAPEVA CEP: 18407-130 UF: SP
Resp. Legal: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA G RODRIGUES CPF: 182.234.288-06
Resp. Técnico: JOSE CARLOS DOS SANTOS CPF: 623.726.708-59
CBO: 03650 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 8000 UF: 62

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 986, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

30. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.405/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000068-1-5 Data de Vencimento: 26/02/2010
Razão Social: A. A. S BRAATZ FONSECAME
CNPJ/CPF: 010.632.793/0001-15 ()
Endereço: R ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA, 12 JD VIRGINIA
Município: ITAPEVA CEP: 18411-230 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANA APARECIDA SANTOS BRAATZ CPF: 150.630.728-01
Resp. Técnico: ADRIANA APARECIDA SANTOS BRAATZ CPF: 150.630.728-01
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 33210 UF: 15

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 981, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

31. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.410/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000009-1-4 Data de Vencimento: 16/04/2010
Razão Social: IRMAOS MELO E SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 000.158.829/0001-17 ()
Endereço: R RUI BARBOSA, 378 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-385 UF: SP
Resp. Legal: ELIANA DE MELO E SILVA CPF: 081.847.758-06
Resp. Técnico: ELIANA DE MELO E SILVA CPF: 081.847.758-06
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 14557 UF: 08

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 992, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

32. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.409/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000017-1-6 Data de Vencimento: 10/06/2010
Razão Social: JULIANA SALDANHA MENDES DOS SANTOS ME
CNPJ/CPF: 000.949.554/0001-30 ()
Endereço: PÇ ANCHIETA, 100 CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-450 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA MENDES SALDANHA MENDES DONINI CPF: 250.115.098-85
Resp. Técnico: JULIANA MENDES SALDANHA MENDES DONINI CPF: 250.115.098-85
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: 25

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 972, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

33. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.408/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000006-1-2 Data de Vencimento: 25/06/2010
Razão Social: RAFAELADO CANTO GEMIGNANI EPP
CNPJ/CPF: 005.964.998/0001-68()
Endereço: RDR PINHEIRO, 88 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-005 UF: SP
Resp. Legal: RAFAELADO CANTO GEMIGNANI CPF: 314.143.988-59
Resp. Técnico: RAFAELADO CANTO GEMIGNANI CPF: 314.143.988-59
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 40.812 UF: 31

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 996, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

34. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.407/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000069-1-2 Data de Vencimento: 10/03/2010
Razão Social: WALDECIR RODRIGUES WERNECK
CNPJ/CPF: 057.369.456/0001-40()
Endereço: RDR PINHEIRO, 643 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-005 UF: SP
Resp. Legal: WALDECIR RODRIGUES WERNECK CPF: 796.359.628-00
Resp. Técnico: WALDECIR RODRIGUES WERNECK CPF: 796.359.628-00
CBO: 03650 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 909396-4 UF: 79

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 983, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

35. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.402/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000057-1-1 Data de Vencimento: 22/04/2010
Razão Social: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA
CNPJ/CPF: 007.685.223/0006-93()
Endereço: RMARIO PRANDINI, 216 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI CPF: 589.334.258-53
Resp. Técnico: RITA DE CASSIA SILVA LOUREIRO CPF: 167.257.628-83
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 12577 UF: 16

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 977, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

36. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.400/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000061-1-4 Data de Vencimento: 31/07/2010
Razão Social: ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES ME
CNPJ/CPF: 009.509.558/0001-71()
Endereço: RSANTOS DUMONT, 589 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-030 UF: SP
Resp. Legal: ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES CPF: 311.133.458-96
Resp. Técnico: ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES CPF: 311.133.458-96
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 43617 UF: 31

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 964, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

37. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.401/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000072-1-8 Data de Vencimento: 22/04/2010
Razão Social: FERNANDO IBARRA MODENEZI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 010.586.892/0001-08()
Endereço: PÇADO CORREIO, 02 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-360 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO IBARRA MODENEZI CPF: 065.408.638-96
Resp. Técnico: JULIO CESAR COSTA ALMEIDA CPF: 299.797.898-08
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 41286 UF: 29

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 991, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

38. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.404/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: 352240601-477-000004-1-8 Data de Vencimento: 25/03/2010
Razão Social: CLERIA CRISTINA SASSAKI DROGARIA ME
CNPJ/CPF: 003.737.302/0001-35()
Endereço: R PFTO JOAO BENEDITO BARBOSA, 44 VL NOVA
Município: ITAPEVA CEP: 18409-250 UF: SP
Resp. Legal: CLÉRIA CRISTINA SASSAKI CPF: 098.989.478-96
Resp. Técnico: CLÉRIA CRISTINA SASSAKI CPF: 098.989.478-96
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 14068 UF: 09

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 998, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

39. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.403/2010 Data de Protocolo: 02/03/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: ANA PAULA DE L. DOMINGUES
CNPJ/CPF: 011.548.214/0001-13()
Endereço: AV BRASIL, 205 VL NOVA
Município: ITAPEVA CEP: 18410-010 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA DE LIMA DOMINGUES CPF: 150.628.508-27
Resp. Técnico: ALDO DOMINGUES DE PAULA JÚNIOR CPF: 574.065.619-20
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 12530 UF: 57

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 902, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

40. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.439/2010 Data de Protocolo: 03/03/2010
No. CEVS: 352240601-472-000236-1-2 Data de Vencimento: / /
Razão Social: J. B. FRANCO ME
CNPJ/CPF: 011.163.140/0001-05()
Endereço: R 09 DE JULHO, 35 JD GRAJAU
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: JONAS BENEDITO FRANCO CPF: 370.392.678-37
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 500, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

41. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.440/2010 Data de Protocolo: 03/03/2010
No. CEVS: 352240601-561-000287-1-1 Data de Vencimento: / /
Razão Social: VALMIR HART ME
CNPJ/CPF: 009.629.663/0001-44()
Endereço: R BRASÍLIA, 80 VL APARECIDA
Município: ITAPEVA CEP: 18401-140 UF: SP
Resp. Legal: VALMIR HART CPF: 818.655.549-87
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 856, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto.
ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

42. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.438/2010 Data de Protocolo: 03/03/2010
No. CEVS: 352240601-561-000712-0-0 Data de Vencimento: / /
Razão Social: CAMISA 10 DE ITAPEVA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 004.072.348/0001-45()
Endereço: AL DAS PAINEIRAS,131 PQ PAINEIRAS
Município: ITAPEVA CEP: 18405-410 UF: SP
Resp. Legal: ANDREZA RIBEIRO DE JESUS CPF: 253.396.978-86
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 499, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

43. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.441/2010 Data de Protocolo: 03/03/2010
No. CEVS: 352240601-471-000019-1-0 Data de Vencimento: / /
Razão Social: VICI SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 004.390.182/0001-05()
Endereço: AL. TOLEDO RIBAS,542 VL. SANTANA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-060 UF: SP
Resp. Legal: ANGELICAA NANKO CPF: 778.095.569-91
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 858, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

44. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.458/2010 Data de Protocolo: 04/03/2010
No. CEVS: 352240601-471-000248-1-3 Data de Vencimento: / /
Razão Social: LUCILENA BARROS DE OLIVEIRANUNES ME
CNPJ/CPF: 006.980.731/0001-27()
Endereço: R MARIASANTOS CAMARGO,11 JD GRAJAU
Município: ITAPEVA CEP: 18404-350 UF: SP
Resp. Legal: LUCILENA BARROS DE OLIVEIRANUNES CPF: 150.630.158-40
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 855, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

45. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.459/2010 Data de Protocolo: 04/03/2010
No. CEVS: 352240601-561-000055-1-7 Data de Vencimento: / /
Razão Social: ESTER APARECIDA DOS REIS ARAUJO ME
CNPJ/CPF: 008.740.198/0001-51()
Endereço: R SINHO DE CAMARGO,384 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-550 UF: SP
Resp. Legal: ESTER APARECIDA DOS REIS ARAUJO CPF: 333.712.278-71
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 475, fica concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste auto. ITAPEVA, quinta-feira, 04 de março de 2010.

01. Comunicado de LAVRATURA DE DECURSO DE NOTIFICAÇÃO DE MULT

No. Protocolo: 04.217/2010 Data de Protocolo: 05/02/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: LAWRENCE LUIZ FAVARO
CNPJ/CPF: 311.114.548/41 - ()
Endereço: R URUGUAI,479 JARDIM AMÉRICA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: LAWRENCE LUIZ FAVARO CPF: 311.114.548-41
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO DECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA SÉRIE AA Nº 00006, processo encaminhado a DIVIDAATIVA. ITAPEVA, segunda-feira, 08 de março de 2010.